

## **RELEVÂNCIA DA PSICOLOGIA NA ATENÇÃO AOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI<sup>1</sup>**

### *THE RELEVANCE OF PSYCHOLOGY ON TREATING ADOLESCENTS IN CONFLICT WITH THE LAW*

**Priscila Ferreira Friggi<sup>2</sup> e Camila dos Santos Gonçalves<sup>3</sup>**

#### **RESUMO**

Cada vez mais, muitos adolescentes ocupam espaço nas cenas de violência cotidiana, reproduzindo atos violentos e condutas delituosas, o que os coloca tanto na posição de vítimas quanto de agressores. Em pleno processo de desenvolvimento biopsicossocial e internalização de valores e normas éticas, parece encontrar-se na violência uma maneira de inclusão e reconhecimento. Os profissionais da Psicologia, diretamente vinculados a essa discussão, vêm proporcionando um espaço de escuta às singularidades, desprovidos de julgamentos para com este público. Neste estudo, tem-se como objetivo desenvolver um levantamento teórico de embasamento psicanalítico sobre a transgressão na adolescência e a relevância do papel da Psicologia na atenção a esses jovens. Espera-se que essa discussão auxilie na compreensão da importância de uma intervenção psicológica voltada a jovens infratores, como possibilidade de ressignificação de seus atos, através de um olhar voltado para eles, enquanto sujeitos e cidadãos.

**Palavras-chave:** adolescência, violência, intervenção.

#### ***ABSTRACT***

*All the time more, many adolescents occupy space in daily violence scenes, reproducing violent and criminal conduct, which includes them so much in the victims' position as of aggressors. In the process of biopsychosocial development, and of internalization of values and ethical standards, they get a way social inclusion and recognition in the violence. Psychologists, the professionals directly*

---

<sup>1</sup> Trabalho de Iniciação Científica - UNIFRA.

<sup>2</sup> Acadêmica do Curso de Psicologia - UNIFRA.

<sup>3</sup> Orientadora - UNIFRA.

*involved in this discussion, providing a space for listening to singularities, devoid of trials for this audience. This article intends, based on psychoanalysis, to develop a theoretical discussion on the issue of transgression in adolescence and the important role of psychology in attention to these young people. It is hoped that this discussion help in understanding the importance of psychological intervention in young offenders as a possibility of resignification of his acts through a look the teenager as citizen.*

**Keywords:** *adolescence, violence, intervention.*

## INTRODUÇÃO

A problemática da violência envolvendo adolescentes vem sendo abordada, na medida em que se acredita na importância da realização de um trabalho que os acolha e auxilie na compreensão de emoções e atitudes diante da prática de atos delituosos. Nessa proposta, encontram-se Organizações Não Governamentais (ONG's), instituições mantidas pelo Estado, profissionais de diversas áreas, e muitos estudos e projetos que visam ao mesmo objetivo: diminuir a criminalidade na adolescência e sua perpetuação.

A partir dessa realidade social, aliada ao interesse e ao desejo de maior aproximação à temática, buscou-se como campo de estágio um local que atende a adolescentes em conflito com a lei, na cidade de Santa Maria, fato que originou o presente estudo. Foi uma experiência prática que, ao mesmo tempo, se tornou um desafio e uma convocação, pois foi preciso buscar novos conhecimentos para a inserção em um campo não muito explorado durante os anos anteriores de formação e convocação, para conhecer e acompanhar de perto uma realidade que se mostra desafiadora. Realidade que revela toda problemática social e a possibilidade de intervenções da psicologia, desde o atendimento clínico individual; a construção/participação em grupos terapêuticos e operativos; atendimento às famílias; visitas domiciliares e, também, acompanhamento de atividades que proporcionam aprendizado e geração de renda através de oficinas.

De acordo ao exposto, Nogueira (2003) defende que o profissional que atua em uma instituição cujo público é constituído por adolescentes em conflito com a lei deve ampliar sua visão e ter acesso à toda problemática que envolve um ato infracional e quem o cometeu. Este profissional acompanha diversas situações que envolvem, inclusive, os aspectos jurídicos e o cumprimento das medidas sancionadas pelo juiz.

Sendo assim, a relevância deste estudo infere a reflexão que poderá proporcionar a futuras intervenções ligadas ao manejo com esses adolescentes, e ao alcance no entendimento de maiores recursos sobre o combate à violência. A indiscutível importância da participação do profissional da Psicologia nas equipes técnicas de instituições que assistem o público em referência converge na realização de um trabalho na área de prevenção da violência e reincidência no crime, através de um espaço que promova atenção e acolhimento. Excluindo-se assim a punição como via única de reinserção na comunidade e resgate da cidadania

## **METODOLOGIA**

Este estudo caracteriza-se pela construção de uma revisão bibliográfica a respeito da questão da transgressão às leis na adolescência e da importância do papel do psicólogo diante dessa problemática. De acordo com Loureiro (2002), o caminho que será percorrido durante a pesquisa nem sempre está estabelecido, existindo a possibilidade de abordar novas hipóteses.

Gil (2002) complementa o autor supracitado, ao discorrer que uma pesquisa bibliográfica é um modelo de apresentação arbitrário, e que seu desenvolvimento acontece baseado em referencial bibliográfico já elaborado, tendo sua composição em livros e artigos científicos. O benefício deste tipo de pesquisa volta-se para a qualidade, por evitar a reprodução de fontes secundárias que possam apresentar dados ao processo.

## **REVISÃO BILIOGRÁFICA**

Pensar nos adolescentes que se encontram em conflito com a lei infere a necessidade de perpassar brevemente pela própria questão da adolescência, a fim de obter melhor compreensão do significado da criminalidade na vida desses jovens. Aberastury e Knobel (1981) descrevem a adolescência como um processo em que ocorrem fenômenos psíquicos complexos que culminam, mais tarde, na identidade de cada sujeito. Nesse sentido, Erikson (apud BEE, 1997) afirma que a identidade antiga, aquela de criança, já não serve mais para o adolescente, portanto é preciso encontrar uma nova urgentemente, o que, inevitavelmente, insere o sujeito em uma confusão de papéis.

Na busca de uma nova identidade, o adolescente se refugia no que lhe é mais favorável no momento, no que ele se sente seguro e estimado. Isso pode ser percebido nas identificações em massa dos grupos, em que todos se identificam

com cada um. Há ainda as atuações em grupo, que nada mais são do que uma forma de se opor aos pais e às suas crenças, sendo que o grupo poderá resolver muitos desses conflitos. É dentro do grupo que o adolescente escolherá um líder, ao qual se submeterá. Lembrando que, nesse momento, os pais ainda exercem um papel bastante ativo na vida dos filhos. Da mesma maneira, dentro de um delimitado grupo, o adolescente poderá experimentar ser o próprio líder e poderá desempenhar o papel de poder do pai e da mãe (ABERASTURY; KNOBEL, 1981).

Nessa perspectiva, Carter e MCgoldrick (1995) acrescentam que a acelerada formação da identidade ocasiona confusão, tanto para o adolescente quanto para sua família. O jovem passa por novas e assustadoras experiências que nem sempre trazem consequências positivas. Pelo contrário, geram ansiedades, frustrações intensas e até mesmo um sentimento de fracasso. Essa fase impulsiona os adolescentes aos questionamentos e ao desafio das normas e das leis sociais, sendo que eles buscam mudar o ambiente em que vivem, por meio de discordâncias, da defesa intensa de ideais e pensamentos, podendo chegar à agressão. Nessa trajetória, o adolescente incorpora papéis temporários, descarta-os e segue em busca de algum papel específico em que possa fixar seu *eu*, constituindo sua identidade perante a família e a sociedade.

Apesar de muitos adolescentes atravessarem essa etapa vital com internalizações positivas, desenvolvendo habilidades e se relacionando sadiamente à família e à rede social, alguns não seguem esse mesmo trajeto. Desenvolvem condutas agressivas e manifestações de violência. No que tange à criminalidade entre os adolescentes, Barros (2003) apresenta os jovens em conflito com a lei como autores de atos considerados infracionais, que fazem volume nas páginas de ocorrências policiais, usam e vendem drogas, compram armas, matam e morrem e cada vez com mais evidência na sociedade. Conte (1997) contribui, inferindo que, para uma grande parcela dessa população, a transgressão da lei constitui uma maneira de conquistar uma posição social, uma possibilidade viável de tornar-se visto e respeitado. Para que o jovem inserido no crime assegure seu lugar subjetivo, ele vai se utilizar da violência e defender-se no real. Isso pode lhes parecer um meio eficaz e rápido de encontrar a felicidade e esquecer a dor. Conforme o autor, os adolescentes vão em busca de um gozo diferente que só encontram à margem da sociedade.

Sob a ótica de Levisky (1998), o adolescente dos dias atuais transforma a sociedade através de seus atos de rebeldia. Contudo, ainda está vulnerável principalmente à mídia, que mostra ao jovem o poder da conquista, do prazer

imediatamente e de uma plenitude possível por meio da satisfação dos desejos a qualquer custo. Com isso, provoca o empobrecimento de sua satisfação simbólica, o que causa angústia, excitabilidade e negação. Nesse ínterim, a violência e a intolerância às frustrações encontram espaço para surgir, mas não encontram uma sociedade que sustente isso por muito tempo.

No tocante ao fenômeno de transgressão às leis, Marin (1998) destaca que o adolescente infrator está em uma busca desesperada de encontrar no social aquilo que lhe foi prometido, o seu espaço de subjetivação, o reconhecimento que ele apenas sabe que existe.

Sobre a infração cometida pelo adolescente, Outeiral (1998) aponta que a passagem ao ato pode ser encarada como uma tentativa de comunicação e também um meio de evitação das ansiedades depressivas inerentes à adolescência e suas particularidades. Rodrigues (1997) confere que a infração é uma forma muito particular de o sujeito manifestar-se, pois é propriamente um ato, não sendo mais um discurso apenas. Há uma necessidade por parte do sujeito, denunciada no momento em que viola as regras. Necessidade que não se reduz ao grau de violência de um ato, mas abrange o significado simbólico resultante na vida subjetiva do adolescente. Nesse sentido, Melman (1994) refere a que a delinquência se expressa por um acesso ao objeto por meio do rapto, do furto e da violação. O que importa nesse ato não é o objeto em si, mas as condições pelas quais o objeto foi adquirido. O autor observa ainda que há muito mais que o caráter material do delito, que fica oculto pelo valor do objeto furtado.

Ainda se referindo à passagem ao ato, Jerusalinski (1997) afirma que a violência emerge no momento em que o sujeito já não mais consegue ver o seu dizer repercutir de alguma forma no social, o que legitima suas ações. Também surge quando ele não encontra no social algo que lhe permita resgatar sua significação, sexualidade, filiação e identificação. Então, a esse sujeito, acrescenta o autor, só mesmo lhe resta o ato, a violência propriamente dita, que vem como uma tentativa de encontrar e substituir aquilo que tanto lhe falta.

Em continuidade aos autores supracitados, Levisky (2000) menciona que o vandalismo, a delinquência, a ausência de respeito pelo que é privado e a má qualidade das relações interpessoais geram a incorporação de objetos de identificação negativos. Esse seria, ao mesmo tempo, um pedido, um desespero, uma esperança de recuperar algo que já foi perdido ou que ainda não foi adquirido em todo o desenvolvimento, nem através da família, tampouco da sociedade.

Figueiredo (1998) corrobora o já exposto, quando discorre que a sociedade nem sempre é continente dos desafios impostos pelos jovens e conclui

que há um sofrimento adolescente no Brasil. O autor questiona o que a sociedade está fazendo por esses jovens, além de perpetuar personalidades tão dissociadas. Levisky (1998) contribui com essa questão, ao mencionar que uma sociedade que não oferece meios adequados para o adolescente manifestar seu processo de autoafirmação, pode levá-lo a atos de vandalismo, uso de drogas, infrações, entre outros. Já em uma sociedade em que há construção e perpetuação de valores, limites, ética, solidariedade e meios de inserção social, o jovem encontra meios possíveis e saudáveis de se autoafirmar. Isso só tende a contribuir para a construção da personalidade e na busca dos seus próprios valores, acrescenta o autor.

Seguindo essa inferência, Nogueira (2003) pontua que o ato delinquente pode ser encarado com uma necessidade de se aproximar ao máximo da lei, mesmo que seja por meio da violação. Por tal motivo, o infrator deixa sinais e, muitas vezes, acaba sendo pego, pois precisa ser contido, ter limites impostos e estar perto da lei de alguma forma. Barros (2003) acrescenta que a violência entre os jovens pode ser encarada como um “retorno” à sociedade. Por isso, é muito difícil esperar outra resposta de jovens que construíram suas subjetividades dentro dos contextos violentos.

Quando o jovem busca afirmação e reconhecimento diante da sociedade pela via da violência, uma esfera de instituições e programas que, enquanto meios sociais, acolhe aqueles cuja estrutura familiar e demais fragilidades não permitiram que encontrassem a lei de outra maneira. Napoli (2003) faz uma importante referência a essas instituições, enfatizando a relevância de se promover uma grande escuta, um grande diálogo nesses locais. Para essa autora, quando um adolescente começa a lutar por sua vida por meio de crimes e violência, é hora de se perguntar sobre o que ele está tentando falar à sociedade e prestar atenção nesses atos que nada mais são do que um retorno, uma resposta pela maneira como foram anteriormente segregados.

Nessa mesma direção teórica, reportando à realização de atendimentos psicológicos com esses jovens dentro de instituições, pode-se estar lidando com “patologias do ato” em que os sujeitos se lançam constantemente nos perigos da vida, na morte iminente, ou seja, no ‘tanto faz’ que os atos representam, eles são encarados como uma forma de continuarem vivos (NAPOLI, 2003). Nogueira (2003) ressalta que a Psicanálise percebe o adolescente infrator muito além de um diagnóstico, pensando cada um dentro de sua singularidade, na qual há identidade, impulso e uma estrutura em questão.

A autora também defende que o ato nada mais é do que um pedido ao outro, uma forma de apelo e esperança. Ocupa um lugar bastante particular em

cada subjetividade e é exatamente aí que reside a escuta psicanalítica, isto é, na submissão do desejo ao gozo. É importante analisar o tipo de ato infracional que é cometido, pois para um jovem pode ser uma transgressão grave, para outros apenas um episódio em que não se rompe com o social.

Ainda nesse sentido, Rodrigues (1997) afirma que no momento em que um adolescente infrator se depara com uma escuta que não vai valorizar somente o delito cometido, o discurso produzido começa a ter uma diferença. No decorrer dos atendimentos, pode ser estabelecida uma relação de confiança e o sujeito passa a se sentir não tão perseguido, começando a verbalizar mais detalhes de sua vida, seu delito, sua família e o tempo perdido. Uma posição de culpabilização por parte de quem faz a escuta não produz nada além de uma fala aprendida e decorada. Acrescenta ainda que, para a escuta acontecer, é preciso que quem a faz se coloque em um lugar de quase “cumplicidade” e tente se posicionar sem críticas diretas. Só assim o discurso que ampara o ato delinquente vai, enfim, aparecer.

Costa e Assis (2006) pontuam que o objetivo de atender a adolescentes infratores deve ser o da promoção de condições de enfrentamento das dificuldades cotidianas impostas a eles. Significa que o trabalho embasado no caráter punitivo e focado apenas no delito não produz resultados positivos. Apenas lidam com a punição e a repressão. É preciso direcionar o foco para a prevenção, enfatizar as potencialidades dos jovens e sua capacidade de encarar as adversidades de sua vida e de seu meio. As autoras também ressaltam que a promoção de saúde ao adolescente infrator não pode recair sobre o paradigma da “cura” ou “reforma” de suas vidas, focando apenas sua condição de desviante. Tal concepção tem de ser substituída a fim de gerar a reabilitação real desses jovens, e de perceber a vulnerabilidade presente na situação de vida do adolescente em conflito com a lei.

Para Valle (2003), o que se espera dos atendimentos com jovens infratores é uma retificação subjetiva, isto é, localizar no sujeito suas queixas e seus sintomas, question-ló a respeito de seu ato, responsabilizando-o. Esse manejo possibilita a constituição de um lugar simbólico, na medida em que oferece sentido ao sintoma.

Os adolescentes em conflito com a lei, hoje assistidos por Organizações Não Governamentais (ONG's) e por instituições mantidas pelo Estado, amparados por Políticas Públicas e pela promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nem sempre foram tratados com humanidade e inclusos em programas de prevenção à violência. Conforme comenta Nogueira (2003), antes

dos anos 90, adolescentes em conflito com a lei estavam em situação irregular, eram institucionalizados compulsoriamente e permaneciam a cargo da Justiça.

Foi por meio da promulgação do ECA, em 1990, que o adolescente começou a ser incluso em projetos e políticas sociais. Abriu-se então um campo de intervenção abrangente aos mais diferentes setores sociais. Porém, as crianças e os adolescentes imersos em uma vasta rede de Programas do Governo nunca foram questionados sobre o que *eles* pensam das medidas tomadas e o que elas significam em suas vidas. Havia *Outro* que sempre decidia por eles. Napoli (2003) informa que, atualmente, esses adolescentes (de 12 a 18 anos de idade) respondem a medidas determinadas pelo juiz. Não mais denominadas “penas”, mas de “Medidas Socioeducativas”, contemplam advertência, prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida, até a retirada total da liberdade por meio de uma internação. De acordo com a autora, a implantação de medidas refere-se a uma tarefa complexa a ser executada e acompanhada. Para o adolescente, o cumprimento dessas medidas implica em um conhecimento real de seus atos e de suas consequências. É uma maneira de responsabilizá-lo pelo que cometeu.

Nesse prisma, Nogueira (2003) explica que a palavra medida infere uma liberdade restrita. É o preço que o juiz determina para ser pago pelo jovem infrator devido ao delito. Nesse sentido, há uma proporção entre o ato e a medida a ser cumprida.

Costa e Assis (2006) corroboram com o exposto, ao referir que o período que o adolescente está cumprindo sua medida é de grande importância para seu desenvolvimento. Pensando na fase da adolescência, que é dotada de mudanças em todos os aspectos da vida, seja biológico, cognitivo, ou seja social, a medida adotada representa a possibilidade de produção de um novo sentido ao adolescente.

Nesse aspecto, Costa e Assis (2006) apontam que elas têm o objetivo de desvincular o adolescente do ato infracional. Além disso, de estimular seu potencial resiliente - que compreende a capacidade de superar obstáculos do cotidiano e seguir sua trajetória de maneira que não recorra ao crime. A resiliência, segundo essas autoras, não diz de uma “invulnerabilidade”, mas da aquisição de meios para lidar com situações de risco, delas saindo fortalecido. Nessa perspectiva, o adolescente torna-se capaz de projetar o futuro e seguir adiante com seus planos, buscando laços sociais duradouros e apoio de amigos e familiares que sempre estiveram presentes em sua vida.

A partir do já descrito sobre programas que atualmente assistem os adolescentes em conflito com a lei, é necessário pontuar sobre o preparo dos

profissionais de psicologia para esse campo de atuação. Diante dessa problemática e dos inúmeros desafios que ela acarreta, é preciso uma amplitude de concepções e intervenções como visitas domiciliares, atendimentos individuais e em grupos, atendimento às famílias, acompanhamento de audiências, reuniões em equipe, trabalhos interligados com outras instituições. Ações complexas e ampliadas que, quando bem articuladas, desempenham um importante papel de prevenção à violência

O trabalho de muitos órgãos públicos e organizações não governamentais têm se consistido no resgate dos adolescentes em conflito com a lei, por meio de um desempenho em equipe que propicie ao sujeito a reestruturação de sua história de vida. Essa iniciativa apresenta aos adolescentes novas referências e experiências, gerando possibilidades de escolhas mais saudáveis. A consequência de um trabalho conciso e que proporcione um espaço de ressignificação pode assegurar maior probabilidade de reinserção do jovem na comunidade, enquanto cidadão de direitos e deveres.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A discussão teórica sobre adolescentes em conflito com a lei exposta neste trabalho aponta à complexidade da questão e à abrangência social de seus impactos. A problemática que envolve adolescência e violência precisa ser analisada e considerada sob uma ótica multifatorial. Os autores citados abordam questões pertinentes e importantes no que se refere à violência praticada por adolescentes e o quanto a Psicologia, uma vez inserida nessa problemática, auxilia na escuta e entendimento dos jovens enquanto sujeitos. No âmbito da prevenção à criminalidade, existem instituições, assim como as mencionadas anteriormente, que atuam no combate à reincidência delituosa entre adolescentes, contando com a contribuição de psicólogos nas equipes de trabalho.

Os autores pontuam preocupações quanto aos impactos na saúde desses jovens e lançam o questionamento sobre a participação direta e indireta da sociedade na problemática da violência. Muitas vezes, a passagem ao ato, a violência exercida por muitos jovens pode ser entendida como forma de expressão que pode comunicar algo muito além do dano físico e material. As razões que o levaram a entrar em conflito com a lei podem revelar as condições sociais, às quais esteve exposto até o momento da ação.

Cabe ressaltar que, no momento em que um adolescente torna-se infrator, é preciso que os profissionais que atuam na esfera de prevenção à

violência estejam devidamente preparados para não reduzir o jovem ao delito, mas percebê-lo enquanto cidadão de direitos e deveres. Além disso, esses jovens carregam consigo uma história de vida, conflitos familiares e sociais e todas as questões peculiares que influem diretamente na conduta e na atitude deles diante da comunidade em quem vivem.

Enquanto a organização social não reconhecer que a expressão da violência pode ter se tornado uma forma de manifestação que, muitas vezes, pode parecer com um pedido de ajuda, estará restringindo ações e práticas a uma visão punitiva apenas, não preventiva como defendem os autores. Neste estudo, apontou-se para a necessidade de reconhecimento às falhas no tecido social, que podem estar limitando a forma de ver essa problemática, e para a necessidade do fortalecimento efetivo de ações integradas de prevenção.

Por meio de uma postura que prioriza a atenção e o acolhimento, a Psicologia lança aos adolescentes em conflito com a lei a possibilidade de uma escuta das singularidades. Ela os leva a pensar sobre suas ações, seu papel na sociedade, e sobre o reflexo da Medida Socioeducativa que estão cumprindo. Não obstante, auxilia-os na reflexão sobre o que o momento representa em suas vidas.

A intervenção psicológica em um local onde existe a oportunidade de acompanhar o jovem em todas as suas esferas de vida, perpassando a questão familiar, domiciliar, e a saúde mental permite que um olhar diferenciado e sem julgamentos seja lançado àqueles que a sociedade, na maioria das vezes, já segregou. Tendo em vista a problemática em questão, no presente estudo, buscou-se enfatizar, a partir de uma revisão teórica, a importância da prevenção da violência na adolescência e sua reincidência, bem como a valorização de todas as questões implicadas nesse contexto social da criminalidade.

## REFERÊNCIAS

ABERASTURY, A.; KNOBEL, M. **Adolescência normal**: um enfoque psicanalítico. Porto Alegre: Artes Médicas, 1981.

BARROS, F. O. Prefácio. In: \_\_\_\_\_. *Tô Fora: o Adolescente Fora da Lei. O Retorno da Segregação*. Belo Horizonte: **DelRey**, v. 3, 2003.

BEE, H. **O ciclo vital**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

CARTER, B.; MCGOLDRICK, M. **As mudanças no ciclo de vida familiar**. 2 ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

CONTE, M. Os efeitos da modernidade – o consumo de álcool, drogas e ilusões. In: ASSOCIAÇÃO PSICANALÍTICA DE PORTO ALEGRE (APPOA). **Psicanálise em Tempos de Violência**. Porto Alegre: Artes e Ofícios, 1997.

COSTA, C. F. da; ASSIS, S. G. Fatores protetivos a adolescentes em conflito com a lei no contexto socioeducativo. In: COSTA, Cláudia Fernandes da; ASSIS, Simone G. **Psicologia e Sociedade**, v. 18, n 3. Porto Alegre, 2006.

FIGUEIREDO, L. C.. Adolescência e violência: considerações sobre o caso Brasileiro. In: LEVISKY, David Léo. **Adolescência, pelos caminhos da violência**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998.

GIL, A. C.. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

JERUSALINSKI, A. Somos todos violentos? In: ASSOCIAÇÃO PSICANALÍTICA DE PORTO ALEGRE. **Psicanálise em tempos de violência**. Porto Alegre: Artes e Ofícios, 1997.

LEVISKY, D. L. Adolescência e violência: a psicanálise na prática social. In: LEVISKY, D. L. **Adolescência, pelos caminhos da violência**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998.

\_\_\_\_\_. Aspectos do processo de identificação do adolescente na sociedade contemporânea e suas relações com a violência. In: LEVISKI, D. L. **Adolescência e violência: Conseqüências da realidade brasileira**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2000.

MELMAN, C. Sobre a educação das crianças. In: ASSOCIAÇÃO PSICANALÍTICA DE PORTO ALEGRE (APPOA). **Educa-se uma criança?** Porto Alegre: Artes e Ofícios, 1994.

MARIN, I. da S. Instituições e violência. In: LEVISKY, D. L. **Adolescência, pelos caminhos da violência**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998.

NAPOLI, C. S. B. Liberdade Assistida: a construção de um novo espaço. In: BARROS, F. O. **Tô fora: o adolescente fora da lei. O retorno da segregação**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

NOGUEIRA, C. S. P. O adolescente infrator. In: BARROS, F. O. **Tô fora: o adolescente fora da lei. O retorno da segregação**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

OUTEIRAL, J. O. Adolescência e violência: conseqüências da realidade brasileira. In: LEVISKI, David Léo. **Adolescência, pelos caminhos da violência**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998.

RODRIGUES, M. L. M. Observações sobre o discurso delinqüente. In: ASSOCIAÇÃO PSICANALÍTICA DE PORTO ALEGRE (APPOA). **Psicanálise em tempos de violência**. Porto Alegre: Artes e Ofícios, 1997.

VALLE, F. A reincidência de atos infracionais em adolescentes em conflito com a lei: marcas de uma subjetividade. In: BARROS, F. O. **Tô fora**: o adolescente fora da lei. O retorno da segregação. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.